

EMENDA N° **CE**

Dê-se ao caput do art. 1º do PLC nº 33, de 2009, a seguinte emenda de redação:

“Art. 1º É assegurado o tratamento preferencial aos idosos, às pessoas com deficiência e às gestantes na compra de ingressos para eventos culturais, artísticos, desportivos e similares, bem como no acesso aos respectivos locais.”

Senador Flávio Arns